



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
Prol. Rod. Dr. Salomão Galib Tannuri, 827-
Fone: (17) 3817-1478 / 3817-1291
E mail: educacaoseverinia@hotmail.com



RESOLUÇÃO nº 04 DE 21/08/2020

EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DANIELA MARQUES MARROCOS MAGRO

RESOLVE:

RECESSO ESCOLAR DE 24 Á 28/08/2020:

Seguindo normativas do Estado de São Paulo com ressalvas no Artigo 3 paragrafo 1 :

Farão jus ao período de recesso escolar, de 24 a 28-08-2020, os integrantes da classe de Suporte Pedagógico, do Quadro Magistério (QM), do Quadro de Apoio Escolar (QAE) e do Quadro da Secretaria da Educação (QSE), em exercício na Unidade Escolar.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Seduc-60, de 19-8-2020 Altera a Resolução Seduc - 47, de 29-4-2020, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e dá providências correlatas O Secretário da Educação, Resolve:

Artigo 1º - Alterar o inciso VI, do artigo 2º, da Resolução Seduc - 47, de 29-4-2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "VI - recesso escolar: de 17 a 26 de janeiro; de 23 de março a 05 de abril; 24 a 28 de agosto; e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;"
(NR)

Artigo 2º - Em razão do recesso escolar no período de 24 a 28-08-2020 deverá ser providenciada a alteração no calendário escolar, em conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo 6º, da Resolução Seduc - 47, de 29-4-2020.

Parágrafo 1º - O período de recesso será "imputado" automaticamente pelo Sistema em todas as escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo 2º - As escolas com necessidade de adequação do calendário escolar que para garantir as 400 h para educação de jovens e adultos e 800 h para o ensino noturno deverão fazer um plano de reposição que deverá ser incluído na Plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, por meio de upload até dia 18/09/20.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
Prol. Rod. Dr. Salomão Galib Tannuri, 827-
Fone: (17) 3817-1478 / 3817-1291
E mail: educacaoseverinia@hotmail.com



Parágrafo 3º - As unidades com atendimento diurno não precisarão realizar o plano de reposição, tendo em vista que já possuem asseguradas às 800 horas, conforme requer a legislação vigente.

Artigo 3º - Farão jus ao período de recesso escolar, de 24 a 28-08-2020, os integrantes da classe de Suporte Pedagógico, do Quadro Magistério (QM), do Quadro de Apoio Escolar (QAE) e do Quadro da Secretaria da Educação (QSE), em exercício na Unidade Escolar.

Parágrafo 2º - Os servidores colocados em recesso poderão ser convocados pelo Superior Imediato, caso haja necessidade de recebimento na escola de materiais pedagógicos, de gêneros de alimentação escolar, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI ou outros produtos para prevenção da transmissão da COVID-19 e de quaisquer outros materiais e produtos destinados à unidade escolar.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Severínia, 21 de Agosto de 2020.

Daniela Marques Marrocos Magro
Secretária Municipal da Educação